

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: Pavimentação de estradas rurais do município - Calçamento

Local: Estrada de Acesso a Linha São Paulo e São Judas

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE-RS.

O presente memorial tem pôr finalidades descrever as obras para construção da Pavimentação Poliédrica com Calçamento de pedras Irregulares no Município de Vista Alegre - RS, da estrada de acesso à Linha São Paulo e São Judas, com área total de 13.584m².

1.0 – INSTALAÇÃO DA OBRA:

1.1 Serviços Topográficos:

Os serviços de topografia (nivelamento, alinhamento, etc.) deverão ser responsabilidade da empresa contratada, sob a supervisão da contratante de acordo com o projeto anexo.

2.0-PAVIMENTAÇÃO:

2.1-Colchão de Argila:

Para a fixação da pedra irregular deverá ser executado lastro de argila vermelha, seca, isenta de material orgânico com espessura mínima de 15cm, em canchas de 1,00x10,00m.

2.2-Pedra-de-mão ou Pedra-Rachão:

As pedras de pavimentação serão de basalto com formato irregular com diâmetro situadas entre 10 e 15cm oriundas de jazidas existentes nas proximidades da obra.

2.3-Transporte de Material Local:

A pedra deverá ser oriunda da região de boa qualidade transportada até o local da obra com caminhões basculantes.

2.4-Assentamento das Pedras:

O assentamento será manual, executado na cancha previamente conformada dentro das dimensões de projeto, com as pedras selecionadas, colocadas em cavas individuais com a melhor face voltada para a superfície e com no mínimo duas arestas escoradas nas pedras anteriores. As juntas entre uma pedra e outra deverá permitir a passagem do material de rejunte e não ultrapassar a 15mm.

2.5-Meio-Fio:

Os alinhamentos da pavimentação serão demarcados por meios-fios de concreto, delimitando e definindo o contorno dos passeios, além de servir de guia para as calçadas ao longo da rua, embelezando-a e definindo-a geometricamente conforme especificações da norma DNER-ES 290/97 e em locais definidos em projeto.

Será aplicado ao longo dos bordos em toda a extensão do trecho nas cotas e larguras definidas pelo projeto logo após a conclusão da regularização do terreno; será pré-moldado de 1,00 em 1,00 metro, nas dimensões de 10 x 20 cm, seguindo detalhe do projeto; o alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da pavimentação,

não devendo haver desvios superiores a 20 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecido; para alinhamento deverá ser tomado como referência a aresta superior do lado interno do passeio, permitindo assim maior qualidade no que se refere a retilinidade dos mesmos.

OBS: Quanto ao lado do pavimento deverá obrigatoriamente apresentar acabamento arredondado.

2.6-Pó-De-Pedra:

A junta entre as pedras irregulares deverá ser preenchida com Pó de Pedra, distribuída na pista com o uso de rodos de madeira, de forma a facilitar a penetração do material que servirá de trava e fixador da pedra.

2.7-Compactação:

A compactação será executada em duas etapas, sendo todas elas de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vista Alegre:

Primeira: Compactação manual com uso de placa vibratória para permitir a penetração do material de rejunte e nivelar a superfície;

Segunda: Compactação mecânica, com uso de rolo vibratório rebocável ou auto-propelido para finalizar a compactação e conformar definitivamente a superfície.

2.8-Serviços de Drenagem:

Todo serviço de drenagem necessário para a melhor trafegabilidade da via, será executada anteriormente pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre.

3.0-ENTREGA DA OBRA:

A obra só será liberada ao tráfego após concluídos os serviços de pavimentação e verificados a compactação e a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Vista Alegre, 19 de fevereiro de 2024

Mateus Arlindo da Cruz
Engenheiro Civil CREA RS 237045

Zairo Riboli
Prefeito Municipal